

## CÓDIGO DE CONDUTA - ABIVIDRO

### APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta foi instituído pela Assembleia Geral e é destinado a todos os associados e colaboradores, externos e internos, da Associação Brasileira das Indústrias de Vidro (“Abividro” ou “Associação”).

O seu objetivo é o de tornar explícitos os princípios e regras desta Associação para servir de referência, individual e coletiva, para as atitudes e o comportamento de cada associado e colaborador da Abividro, garantindo que todos tenham os mesmos parâmetros de valores, em consonância com as normas legais aplicáveis à atuação da Abividro.

Por essa razão, o presente Código deve ser, obrigatoriamente, do conhecimento de todos os associados e colaboradores, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as circunstâncias. Da mesma forma, os prestadores de serviços, parceiros e fornecedores formalizarão sua ciência acerca deste Código de Conduta, se comprometendo a respeitá-lo.

O Código deve ser acessível ao público e, por tal razão, será postado no sítio eletrônico da entidade: **[www.abividro.org.br](http://www.abividro.org.br)**

### OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA

- Fortalecer a imagem interna e externa do setor vidreiro, por meio de atitudes éticas, adequadas e voltadas para o bem comum;
- Consolidar valores do setor, por meio de sua prática permanente;
- Definir as diretrizes de suas relações com os colaboradores, associados, parceiros, comunidades onde atua, fornecedores, meio ambiente e demais interessados;
- Estimular a competitividade no setor;
- Formalizar normas de conduta claras e objetivas para orientar seus associados e colaboradores quanto ao comportamento adequado para não ferir a legislação brasileira.

### PRINCÍPIOS

A Abividro é uma associação socialmente responsável, inserida na comunidade, que constrói sua imagem com base nos seguintes princípios:

- Ética, função social e respeito à legislação brasileira e suas instituições;
- Integridade, honestidade, isonomia, responsabilidade e conformidade;
- Proteção da competição e da livre concorrência;
- Qualidade e eficiência no desenvolvimento de seu trabalho;
- Respeito como prática em seus relacionamentos internos ou externos;
- Estímulo à indústria vidreira e incentivo ao desenvolvimento sustentável;
- Confidencialidade no trato de informações e dados de seus associados e dos participantes

de seus mercados, quando aplicável;

- Garantia do direito à privacidade, assegurando a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, bem como o absoluto atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados e diplomas normativos correlatos;
- Responsabilidade na preservação da imagem de seus associados e do setor; e
- Honestidade no gerenciamento de seu patrimônio.

Nas atividades da Abividro incluem-se, entre outras:

- Discussões e ações visando o desenvolvimento do setor, tratando de questões não confidenciais e não concorrencialmente sensíveis, de natureza técnica, referentes à indústria e níveis de segurança, saúde, meio ambiente e/ou desenvolvimento tecnológico;
- Relações institucionais e esforços para auxiliar discussões a respeito de elaboração de legislação e normas aplicáveis e referentes ao setor; e
- Combate à comercialização de produtos em descumprimento à legislação brasileira, envolvendo esforços de publicidade, divulgação e auxílio às autoridades competentes.

## REGRAS DE CONDUTA

As regras de conduta previstas neste Código visam explicitar procedimentos e atitudes eticamente aceitos, especialmente no que concerne a questões de natureza concorrencial.

Desta forma, em caráter meramente exemplificativo, no âmbito da Abividro os seguintes tópicos, entre outros, não podem ser objeto de discussão entre seus associados:

- Preços dos produtos comercializados pelas associadas e empresas relacionadas, incluindo tópicos acessórios como: descontos concedidos, margens de lucro, condições de venda e concessão de crédito a clientes, mudanças programadas de preços e quaisquer outras questões que impactem o preço de venda do produto;
- Custos de produção;
- Volumes de venda ou de produção, capacidade instalada, capacidade ociosa, níveis de estoque ou quaisquer outras informações relativas à produção e vendas de cada empresa;
- Planos e estratégias comerciais de cada empresa;
- Questões relativas a clientes e fornecedores, inclusive em relação a histórico de relacionamento e crédito, e
- Demais informações comercial e/ou concorrencialmente sensíveis.

Aos seus colaboradores, **é vedado**:

- Revelar dados individuais das empresas associadas a que, porventura, tiverem acesso;
- Empregar informações de que disponham em virtude de suas atividades, beneficiando a si próprio ou a terceiros em operações de negócios relacionados ao setor;
- Divulgar informações confidenciais, privilegiadas e/ou comercial ou concorrencialmente sensíveis, dentro ou fora da Associação;
- Auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem pessoal, valendo-se de seu relacionamento profissional;

- Aceitar presente de quem quer que seja, em razão do cargo ou da função exercida na Abividro. Tal proibição não se aplica ao recebimento de brindes ou hospitalidades que não tenham valor comercial relevante, que não gerem danos reputacionais à Associação e que não sejam utilizados para influenciar comportamentos ou propiciar vantagens indevidas;
- Manifestar-se publicamente em nome da Associação quando não autorizado ou habilitado para tal; e
- Manter comportamento pessoal incompatível com os padrões socialmente aceitos, com os princípios deste Código, e/ou que possa trazer prejuízos para a imagem do setor ou da Associação.

## INFRAÇÕES GERAIS

Constituem em infrações ao presente Código:

- Praticar qualquer ato de discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, condição física, crença religiosa, política ou de qualquer outra natureza preconceituosa;
- Cometer atos que representem ou possam representar discriminação, assédio moral, sexual ou econômico, ou abuso de autoridade;
- Portar ou consumir drogas ilegais nas dependências e eventos da Abividro;
- Empregar os recursos financeiros, serviços ou patrimônio físico da Abividro para qualquer fim pessoal estranho ao objeto social previsto no estatuto da Associação;
- Realizar propaganda de cunho político-partidário ou de cunho religioso durante as atividades associativas da Abividro; e
- Participar de qualquer ato ou fato que possa caracterizar conflito de interesses com a Abividro.

## INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Como regra, a Abividro não acessa ou manuseia informações confidenciais ou concorrencialmente sensíveis individuais de seus associados. Todavia, se isso vier a ocorrer, no curso da elaboração de algum relatório setorial, para determinada defesa institucional, para algum estudo estatístico, quando apresentado pelo próprio associado, ou para cumprimento da legislação brasileira, tais informações só devem ser utilizadas no desempenho da finalidade a que se destinam e somente podem ser divulgadas: (1) por autorização de seu titular, por exigência legal ou ordem judicial; e (2) de forma consolidada, anonimizada e com defasagem temporal.

Os dados e informações de natureza individual e/ou coletiva que sejam produzidos ou armazenados nos sistemas de informática da Abividro são de sua exclusiva propriedade.

Os colaboradores da Associação devem dedicar um cuidado especial às relações entre as informações e os associados, mantendo a confidencialidade de documentos que não sejam públicos. É sempre necessário e prudente certificar-se de que não há nenhuma restrição ou sigilo envolvendo o dado ou informação a ser liberada para o associado ou para o público.

A obrigação de manutenção do sigilo e da confidencialidade sobre dados conhecidos na execução de trabalhos ou análises no âmbito da ou junto à Associação subsiste mesmo em caso do rompimento, término ou rescisão do vínculo associativo, empregatício ou contratual, exceto se a informação:

- Já tenha sido publicada ou seja de domínio público;
- Tenha sido divulgada legalmente e sem restrições quanto à sua utilização e divulgação; ou
- Tiver de ser divulgada em decorrência de lei, ordem judicial e/ou executiva, sujeita aos limites estritos da ordem.

Em todo o caso:

- Os associados devem transmitir apenas informações pertinentes ao escopo da Associação e somente à Abividro – e não às demais associadas;
- A Abividro somente divulgará dados e informações consolidadas, anonimizadas, historicizadas, referentes ao setor ou mercado como um todo, sem detalhamento individual ou identificação de seus associados;
- Para a coleta de informações comercial ou concorrencialmente sensíveis dos associados, quando necessário, a Abividro se valerá de agente externo, independente de reputação reconhecida pelo mercado, o qual, após a coleta, fará consolidação dos dados e fornecerá os resultados consolidados à Abividro para a utilização cabível, em linha com este Código; e
- As estatísticas consolidadas, anonimizadas e historicizadas poderão ser disponibilizadas ao público em geral, caso seja pertinente.

## RELAÇÕES COM FORNECEDORES

Todos os fornecedores têm a garantia de que serão tratados pela Abividro com base exclusivamente em critérios objetivos, não havendo interferência de quaisquer aspectos que possam caracterizar privilégio ou discriminação. De modo a garantir as premissas explicitadas neste Código de Conduta, todos os funcionários devem seguir as seguintes orientações:

1. A contratação de fornecedores será realizada em conformidade com os procedimentos e regras estabelecidos pelo Estatuto Social da Associação e demais disposições deste Código, sendo observados os princípios da economia, qualidade, legalidade, impessoalidade, imparcialidade, honestidade e moralidade;

2. Todos os serviços contratados devem vir acompanhados de 3 (três) orçamentos, no caso de *commodities* ou de prestação de serviços. No caso da escolha se dar por critérios técnicos, mérito ou confiança, esta deverá ser formalmente justificada.

3. Fica terminantemente proibido:

a. Manter relação comercial, como representante da Abividro, com empresa em que ele próprio ou familiar tenha interesse ou participação direta ou indireta, sem autorização da Diretoria; e

b. Aceitar benefício pessoal, como pagamento em dinheiro ou mercadoria, viagem, almoço, jantar ou qualquer vantagem advinda de relacionamento com fornecedor. Despesas com viagem, hospedagem e refeições devem sempre ser pagas pela Abividro, ainda que o convite seja originário do fornecedor.

4. Contratos celebrados com terceiros deverão conter:

- Mecanismos de medição e controle da efetiva prestação dos serviços contratados, sempre que possível;
- Disposições específicas sobre o cumprimento da legislação anticorrupção;
- Adesão, da parte contratada, a este Código.

## RELAÇÕES COM PÚBLICO INTERNO E SEU AMBIENTE

A Política de Recursos Humanos da Abividro é pautada por justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo. Todos os funcionários da Abividro devem estabelecer, no ambiente de trabalho, relacionamentos de cortesia e respeito, para que seja possível construir vínculos de lealdade e confiança, bem como espírito de equipe e busca por resultados.

Não são aceitáveis as seguintes condutas:

- Praticar qualquer discriminação em relação a cor, raça, credo religioso, sexo, preferência sexual, preferência política, idade, entre outras de igual natureza;
- Contratar parentes sem a expressa concordância da Diretoria, bem como indicar sua contratação ou levar outra pessoa a fazê-lo, sem informar o fato ao responsável pela contratação;
- Usar equipamentos e outros recursos da Abividro para fins particulares não autorizados;
- Envolver-se em atividades particulares não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado à Abividro ou que gerem um conflito de interesses;
- Usar o cargo ou a função para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- Tomar qualquer decisão que afete a carreira profissional de funcionários com base apenas em relacionamento pessoal;
- Oferecer qualquer benefício pecuniário ou vantagem ilegal a agentes públicos ou privados;
- Utilizar os meios eletrônicos fornecidos pela Associação para armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, bem como para jogos eletrônicos ou de azar;
- Divulgar fatos, atos, noções, estratégias, documentos ou feitos de aspectos profissionais internos da Associação, em suas mídias sociais pessoais, sem autorização;
- Manter ou portar qualquer tipo de arma branca ou de fogo, incluindo, mas não se limitando a facas, canivetes, armas de pressão e fogo nas dependências da Associação.

Todas as avaliações de desempenho funcional devem ser pautadas por mérito, de modo a propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissionais existentes, segundo as habilidades, competências e contribuições de cada profissional.

A comunicação entre as partes que compõem a Associação, incluído relacionamento com agentes externos a entidade, deve ocorrer por meios oficiais físicos ou por endereço eletrônico corporativo, contendo em todos os casos a identificação completa do emissor e destinatário.

## RELAÇÕES COM OS ASSOCIADOS

A Abividro deve atender a todos os associados com cortesia, presteza e eficiência, desde que o pleito realizado não fira as normas éticas e legais. Qualquer dúvida quanto à possibilidade de se atender a qualquer solicitação, a Diretoria deve ser prévia e obrigatoriamente consultada.

Não haverá tratamento preferencial a nenhum associado, devendo todos os procedimentos obedecer às diretrizes éticas e concorrenciais.

## RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

Não poderá haver oferecimento ou promessa, direta ou indireta, a nenhuma autoridade governamental ou servidor da administração pública, federal, estadual municipal ou estrangeira, de qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos, suborno ou outro benefício.

Todas as reuniões com autoridades públicas devem ser formalmente registradas por escrito, indicando pauta e participantes.

É vedado a realização de patrocínio ou doação para causas de natureza política ou religiosa.

Todo e qualquer funcionário, quando estiver representando publicamente a Associação, deve se abster de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política e/ou religiosa.

É vedado, ainda, sob pena de sanções penais, administrativas e cíveis, sem prejuízo da indenização aplicável:

- Prometer, oferecer ou dar, solicitar, receber ou concordar em receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios ou contratos administrativos;
- Dificultar fiscalização ou investigação de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação.

## PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO FÍSICO

Todos os colaboradores são responsáveis pela preservação do patrimônio físico da Abividro, composto pelas instalações e pelos equipamentos necessários à realização de sua atividade,

devendo utilizá-los de forma correta e exclusivamente para fins de trabalho.

## CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

O desrespeito a este Código de Conduta levará à abertura de sindicância administrativa para averiguação de possíveis irregularidades, garantindo-se o devido contraditório, e poderá sujeitar os colaboradores ou associados a medidas disciplinares a seguir destacadas:

- Advertência verbal,
- Advertência por escrito,
- Suspensão,
- Demissão sem justa causa,
- Demissão com justa causa,
- Rescisão contratual; ou
- Desligamento do associado.

Para a imposição de referidas medidas, levar-se-á em consideração, sempre que cabível, a gravidade da conduta, a boa-fé, o contexto da prática, e a reincidência do infrator.

Sem prejuízo das medidas disciplinares em questão, as condutas que desrespeitem a legislação, uma vez devidamente apuradas, serão reportadas às autoridades competentes, ocasionando possíveis consequências nas searas civil, criminal, fiscal, societária e/ou administrativa.

Os colaboradores ou associados que deliberadamente deixarem de notificar violações a este Código de Conduta ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

Os casos que não estejam aqui explicitados serão tratados como exceção e encaminhados à Diretoria, que analisará e decidirá conforme os princípios deste Código, do Estatuto Social e dos preceitos da legislação brasileira.

Qualquer colaborador, associado ou terceiro que tiver dúvidas sobre a aplicação da lei ou deste Código, ou que tiver ciência da possível violação dos aspectos aqui regulados deve reportar o ocorrido no Canal de Denúncias da Abividro, por comunicação escrita endereçada à Rua Irmã Gabriela, 51, conjunto 227, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-130, ou pelo endereço eletrônico: [etica@abividro.org.br](mailto:etica@abividro.org.br), assegurando-se o anonimato e a proteção do informante contra retaliações ou represálias.